PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 272/2019

AUTORIZA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAJAÍ A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES QUANDO HAJA VAGA NOS QUADROS DO MAGISTÉRIO SEM A NECESSIDADE DE UM NOVO CONCURSO.

Art.1º. Com a presente lei, passa a ser permitido aos professores da rede pública municipal, desde que admitidos originariamente por concurso, que possam alterar sua carga horária semanal diminuindo ou ampliando a carga sem a necessidade de novo concurso.

Art.2º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições acompanhar as necessidades de ampliação e redução e promover anualmente as adequações visando dar maior celeridade e menos custos a administração pública.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto em questão tem o objetivo de facilitar a vida profissional dos professores da Rede Pública municipal que se vêem diante de grandes transtornos quando necessitam reduzir ou ampliar sua carga semanal de trabalho.

Considerando que tais profissionais foram admitidos por concurso público de provas e títulos e que reúnem as condições necessárias e plenas para exercerem sua profissão, quais os motivos de encontrarem tantas barreiras e dificuldades para ampliar sua jornada de trabalho.

Por outro lado também facilitaria a trabalho por parte da Administração Pública que necessita do profissional e que se vê obrigada a dispender grandes esforços na contínua e cansativa tarefa de contratar professores em regime temporário de trabalho, por vezes, os mesmos profissionais que chegam a labutar numa carga de 20 horas como efetivo e outras 10 hora ou 20 horas como professor contratado.

SALA DAS SESSÕES, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

JOSÉ ACÁCIO DA ROCHA
VEREADOR - DEM